



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 288/2009

De 01 de Junho de 2009.

Denomina o Centro Integrado de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Centro Integrado de Educação Terezinha Mangueira Neves”, o prédio onde funciona o Centro Integrado de Educação, localizada na Rua Posidônio José da Costa, s/n, Centro, Diamante-PB, limitando-se ao Norte, com a Rua Posidônio José da Costa; ao Sul, com o Prédio da antiga Telpa; ao Leste, com a Escola Municipal Mestre Mundú; e ao Oeste, com a residência do Sr. Marcelo Mangueira Vital.

Art. 2º. Para efeito de conhecimento da nova denominação e identificação do citado prédio urbano, o Prefeito mandará confeccionar uma placa com os dizeres: Centro Integrado de Educação Terezinha Mangueira Neves.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Diamante-PB, em 01 de Junho de 2009.

Hercules Barros Mangueira Diniz

PREFEITO